



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CERTIFICO e dou fe que a presente LEI se encontra registrada no livro nº 02 sob nº 77/92 Reg. Feijó-SP, 19/11/92.

LEI N.º 1.610/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Elismar Carvalho Betine
Oficial Interino.

REGENTE FEIJÓ - SP.

ART. 1.º- Fica criado um cargo efetivo de Auxiliar de Coordenadora Ascom, ref. "09", da escala prevista no anexo II da Lei 1.542/92, de 19.02.92, a ser provido pelo Regime Estatutário, após o competente Concurso Público.

ART. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 de Novembro de 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO